



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 101/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° DA LICITAÇÃO: 35/2019

OBJETO: Aquisição de pneus novos a serem utilizados nas Ambulância Placa BBU 7904 e ANM 9874, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE.

Data de Abertura: 18/07/2019

Data de Homologação 18/07/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 100/2019

Data: 18/07/2019

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 31 - MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 03.01.2.033.3.3.90.30.39.01.00.00 (199/2019)
Unidade: 1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE
Nome do Solicitante: RHAMAYANE S. NEUBAUER
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Pres. Castelo Branco
Destinação: Aquisição de pneus novos a serem utilizados nas Ambulância Placa BBU 7904 e ANM 9874, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	8	UN	pneus novos dimensões 225/65 R 16	798,0000	6.384,00
				Preço Total:	6.384,00

Solicitante: RHAMAYANE S. NEUBAUER:.....

General Carneiro, 18 de Julho de 2019.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

Solicitação Abertura de Dispensa de Licitação N° 040/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2019.

Ao Departamento de Compras e Licitações

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a abertura de Dispensa de Licitação, para Aquisição de pneus para utilização na ambulância Placa BBU 7904 e ANM 9874 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências descritas abaixo.

1.2 Especificações do Objeto:

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	08	Un.	<i>Pneu para Ambulância Renault Ano 2017, construção radial, produto novo, de boa qualidade não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 225/65 R16, em conformidade com a PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.</i>	R\$ 798,00	R\$ 6.384,00
TOTAL					R\$ 6.384,00

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de Dispensa de Licitação, para Aquisição de pneus para utilização na ambulância Placa BBU 7904 e ANM 9874.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de Dispensa de Licitação, para Aquisição de pneus para utilização na ambulância Placa BBU 7904 e ANM 9874.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

4.2 Justifica-se a solicitação de aquisição de Pneus de forma emergencial, a serem utilizados na Ambulância Renault Placa BBU 7904 e ANM 9874, considerando que as mesmas são utilizadas diariamente no transporte de pacientes que são encaminhados para tratamento de saúde em outros municípios, considerando que atualmente esses veículos encontram-se com pneus muito gastos, o que pode comprometer o tempo de resposta ao frear, aumentar o risco de aquaplanagem em dias de chuva, afetar a estabilidade do veículo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

resultando em riscos de acidente, considerando ainda que pneu careca de acordo com *artigo 230 (art. XVIII) do Código de Trânsito Brasileiro*, caracteriza uma infração de trânsito. Também vale ressaltar que a municipalidade não possui no período nenhum processo licitatório para suprir essa demanda.

4.3 Diante do exposto, é de extrema necessidade a aquisição desses pneus, que serão utilizados continuamente e diariamente. O intuito da solicitação de Dispensa de Licitação visa dar celeridade a regularização do estado de urgência, em uma situação que não pode esperar decorrer os prazos de um processo licitatório normal, busca-se então, agilidade no restabelecimento da ordem dos serviços a serem prestados a população, buscando assim minimizar os danos que a coletividade possa ter com a falta que esse veículo possa fazer.

4.4 Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, foi realizada coleta de preços, junto ao mercado, dos quais se originaram os valores norteadores para contratação do objeto deste termo de referência.

5. DOS REQUISITOS PARA O OBJETO

5.1 Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

5.2 Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

5.3 Os produtos deverão ter certificação do INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O valor total da Contratação Emergencial dos pneus acima mencionados será de R\$ 6.384,00 (Seis mil trezentos e oitenta e quatro Reais). Considerando a melhor proposta oferecida pelas empresas do ramo;

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das empresas:

- ✓ Carga Sul Comercio de Pneus Eireli - EPP
- ✓ MS Comércio de Pneus – Eireli - EPP
- ✓ RC Auto Center
- ✓ Dalgallo Comércio de Pneus.

6.3 A empresa contratada será a **MS Comércio de Pneus – Eireli - EPP**, CNPJ 08.028.405/001-40, Insc. Est. nº 903.727.46-20, sito na Av. Manoel Ribas, nº 710, Centro, União da Vitória – PR, considerando que foi a Empresa que ofereceu o melhor preço.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em transferência bancária na conta exclusiva do contratado, em até 15 dias corridos após a entrega dos pneus, mediante apresentação da nota fiscal, com a respectiva análise e aprovação do recebimento do objeto deste Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Os pneus deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias da confirmação do pedido.
8.2 O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 A Dispensa de Licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades solicitadas.
10.2 Se responsabilizar pela troca de mercadorias danificadas ou que não atendam as especificações descritas neste Termo de Referência.
10.3 Para a substituição da mercadoria o fornecedor terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis.
10.4 Se a empresa vencedora deixar de entregar o(s) produto(s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
11.4 Pagar à Contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

- 12.1 O fornecimento do Objeto será acompanhado e fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde, Rhamayane S. Neubauer ou por quem esta designar, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens para fins de pagamento.
12.2 A presença da fiscalização da Secretária Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

13.1 A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Fica nomeada Rhamayane S. Neubauer, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração

Atenciosamente

RHAMAYANE S. NEUBAUER
Secretária de Saúde
Portaria Nº 026/2019

Rhamayane S. Neubauer

Secretária Municipal de Saúde

*Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná*



MS COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI - EPP

ORÇAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO

QUANT	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
08	PNEUS 225/65 R16 MICHELIN AGILIS	798,00	6384,00
TOTAL			R\$ 6384,00

VENDEDOR: FABIANE

VALIDADE PROPOSTA: 10 DIAS

PRAZO ENTREGA: IMEDIATO

COND PGTO: À VISTA

UNIÃO DA VITÓRIA, 12 DE JULHO DE 2019.


MS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
AVENIDA MANOEL RIBAS, 710
Tel.: 42 3523-3603

Av. Manoel Ribas, 710 – Centro – União da Vitória –PR Cep: 84600-280
Fone (42) 3523-3603 e-mail: atendimento@mspneus.com.br
CNPJ: 08.028.405/0001-40 - Inscrição Estadual: 903.727.46-20



A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL CARNEIRO

ORÇAMENTO

225/65/16 (CARGA)

BRIDGESTONE CV5000 112/110R R\$ 835,00 CADA

VALOR TOTAL PARA 8 UNIDADES R\$ 6.680,00

GEOMETRIA/ALINHAMENTO R\$ 50,00

OBS: Prazo de entrega 2 dias úteis

Prazo pagamento 30 dias.

União da Vitória, 12 de Julho 2019.

RC AUTOCENTER
RUA MANOEL ESTEVÃO, 460
CEP: 84600-235 – UNIÃO DA VITÓRIA – PR
FONE: (42) 3524-7959
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9066348722
CNPJ: 20.203.025/0001-08

RC AUTOCENTER
20.203.025/0001-08
(42) 3524-7959



Dalgallo Comercio de Pneus



ORÇAMENTO

Razão Social: Andrea Cristina Arsego Dalgallo Me
CNPJ: 00.912 704/0001-30
Cidade: União da Vitória, Paraná.
Fone: 42- 3522-9667

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Quant.	Descrição	Unit	Valor total
08	PNEU 225 65 R16 GOODYEAR	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00

VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS
PRODUTO SOB CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE COM PRAZO DE ENTREGA ATE 7
DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA.
MONTADO

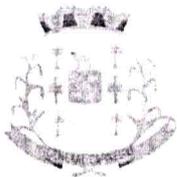
UNIAO DA VITORIA 12 DE JULHO DE 2019


DALGALLO COMERCIO DE PNEUS
CNPJ: 00.912.704/0001-30
Tel: (42) 3522-9667
dalgallopneus@brturbo

00.912.704/0001-30

**Andrea Cristina
Arsego Dalgallo**

Av. Manoel Ribas, 1285 - Centro
CEP 84.600-000
UNIAO DA VITORIA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Aquisição de pneus conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 15/07/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
199	03.01	2.033	3.3.90.30	3.3.90.30.39.01	R\$ 149.513,78	R\$ 6.384,00
					Total Previsto:	R\$ 6.384,00

					Total Geral	R\$ 6.384,00
--	--	--	--	--	-------------	--------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 17 de Julho de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 134/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Saúde **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Aquisição de pneus novos a serem utilizados nas Ambulâncias Placa BBU 7904 e ANM 9874, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na solicitação, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luis Otavio Geller Saraiva

Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 134/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Saúde **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Aquisição de pneus novos a serem utilizados nas Ambulâncias Placa BBU 7904 e ANM 9874, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na solicitação, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luís Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, 18 de julho de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação para Parecer Jurídico, solicitação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, a qual tem por objeto a **“aquisição de 08 (oito) pneus 225/65 R16, para utilização nas ambulâncias de placa BBU-7904 e ANM-9874, de propriedade do Município de General Carneiro”**.

Aduz, como justificativa, que as ambulâncias são utilizadas diariamente no transporte de pacientes que são encaminhados para tratamento de saúde em outros Municípios. Diz que atualmente os pneus estão muito gastos e que isso pode comprometer o tempo de resposta ao frear, aumentando o risco de aquaplanagem em dias de chuva, afetar a estabilidade do veículo, resultando em riscos de acidente.

Diante desse fato, argui que é extremamente necessária a aquisição de pneus novos para dar continuidade as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando aos enfermos maior segurança ao serem transportados.

Para tanto, foram apresentados 03 (três) orçamentos firmados por empresas do ramo, sendo elas:

1) M S Comércio de Pneus Eireli - EPP, no valor de R\$. 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais);

2) Carga Sul Comércio de Pneus Eireli - EPP, no valor de R\$. 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); e,

3) RC Autocenter, no valor de R\$. 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

Diante dos orçamentos apresentados, resta constatado que o produto mais vantajoso para a Administração é o da M S Comércio de Pneus Eireli - EPP, o qual perfaz a cifra de R\$. 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Por fim, verifica-se que o Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, especificou a dotação orçamentária pertinente à contratação.

É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2. À luz do que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apenas em situações excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a inexigibilidade do certame licitatório.

Os 03 (três) orçamentos apresentados evidenciam que, *in casu*, houve pesquisa de mercado (justificativa do preço), bem como condicionaram a escolha da fornecedora (menor preço), o que atende a previsão contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Há que se ressaltar também que tal contratação amolda-se no parâmetro previsto no art. 24, inciso II, da Lei retro citada, hipótese em que a licitação se afigura **dispensável**.

Ao tratar da matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bitencourt nos ensina:

“A dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não. Essa discricionariedade existe, tendo em vista que, muitas vezes, a realização de um processo licitatório acarreta um prejuízo ao interesse público defendido pelo Estado”. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed. - Belo Horizonte, Editora Fórum, 2010, pg. 116).

E ainda são as lições de José dos Santos Carvalho Filho, vejamos:

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (...) O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo-se duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. (...) Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar licitação, se entender mais conveniente para administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não o fazê-lo”. (in Manual de Direito Administrativo, 13ª Ed., Lumens Juris Editora: Rio de Janeiro, 2005, pgs. 195, 196 e 197).

3. Diante ao exposto, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação, porquanto esta se afigura **dispensável**, conforme prescreve o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal
